

Colégio de Architectos Urbanistas: novas responsabilidades, novos caminhos ?

Professor Mário C. Moutinho. Membro da OA nº 1452

2.º Congresso da Ordem dos Architectos, Guimarães 27, 28 e 29 de Novembro 2003.

Os contornos do Colégio de Architectos Urbanistas

A criação do Colégio de Architectos Urbanistas significa, antes de mais, o reconhecimento pela Ordem, que o bom exercício dos actos de Urbanismo e de Ordenamento do Território não devem decorrer da simples obtenção de uma Licenciatura em Architectura.

A Ordem dos Architectos (OA) ao criar este Colégio, ao que é dado a conhecer no actual projecto de Regulamento, reconhece finalmente, que é necessário por termo à intervenção dos Architectos sem qualificação específica no domínio do Urbanismo, nas questões do foro urbanístico e do ordenamento do território. Mostra-se assim disponível para participar com seriedade e respeito pelas qualificações profissionais específicas, na reabilitação do País devastado em que vivemos.

Na verdade, tornou-se insustentável para a OA continuar alheia ao processo e às consequências de trinta anos de caos urbanístico, (www.urbanismo-portugal.com) projectado e depois licenciado nas Câmaras Municipais, por Architectos (e Engenheiros Cívicos), no total abandono da qualidade urbanística, à revelia da mais elementar consciência profissional, submissos e/ou coniventes com a especulação fundiária e imobiliária, nos quais a verdadeira dimensão do acto urbanístico, por ignorância ou insensibilidade, lhes era e é alheia.

Há certamente uma relação profunda entre o Urbanismo e a Architectura mas, é no entanto evidente, que os respectivos âmbitos e objectivos são absolutamente distintos.

Como afirma a jurista Ana Bordalo: “A arquitectura não é uma função do Estado e os actos de arquitectura, ligados ao direito de construção, basicamente de natureza privada, têm sempre de conformar-se com as orientações em matéria de ordenamento do território e às normas dos planos urbanísticos, estes sim, elaborados no exercício de uma função (*dever e responsabilidade*) pública que tem por finalidade a satisfação e defesa de direitos e interesses colectivos.” (Ana Bordalo, Euronotícias, 08/11/2002)

Não devemos esquecer nunca, que o Ordenamento do Território e consequentemente o Urbanismo, enquadrados pelo Direito do Urbanismo,

estão estabelecidos na Constituição da Republica Portuguesa como tarefas fundamentais do Estado, não se prevendo qualquer alteração a este princípio.

A Directiva 85/384/CEE, de 10 de Junho de 1985, invocada pelo Conselho Nacional de Delegados, para fundamentar a criação deste Colégio, prevê entre as capacidades que a formação do Arquitecto deve assegurar, para além de conhecimentos adequados em matéria de urbanismo, o conhecimento dos problemas de concepção estrutural, de construção e de engenharia civil relacionados com a concepção dos edifícios e conhecimentos no domínio da legislação.

É fácil imaginar que a curto ou médio prazo, possam ser organizados Colégios para os Arquitectos Juristas, ou para os Arquitectos Engenheiros onde estarão inscritos aqueles que demonstrem especial qualificação nestas ou noutras áreas, mas sem a pretensão de os equiparar a Advogados ou Engenheiros Civis.

O enquadramento da profissão de Urbanista será sempre do foro das respectivas associações profissionais e no caso português com o enquadramento que lhe é dado pelas orientações do Conselho Europeu dos Urbanistas. Ao Colégio, importa promover maior qualificação dos membros da Ordem, no respeito da sua profissão específica que é a Architectura.

Um sistema de acreditação de diplomas e de curricula profissionais, deve ter por objectivo principal, elevar a qualidade das prestações profissionais e, neste caso, elevar a qualidade da formação e o nível de competência dos quadros Architectos intervenientes no processo urbanístico.

Só assim, podem o Colégio e a Ordem, darem garantias de qualidade à sociedade em geral e aos empregadores privados e públicos, que os profissionais reconhecidos e admitidos no Colégio, possuem elevados padrões de qualificação. A acção do Colégio deverá poder esclarecer com rigor os candidatos a essas formações, garantindo-lhes o seu reconhecimento sem atropelos e uma integração qualificada na própria Ordem.

É cada vez mais urgente, que se cesse de tratar estes assuntos na franja do arremedo intelectual, promovendo a confusão para benefício de interesses corporativistas e agindo à revelia da seriedade científica, pedagógica e, de forma mais ampla, à revelia das mais elementares regras de deontologia.

Há entre nós, como sabemos, cursos de “Arquitectura/Urbanismo”, “Engenharia do Ambiente e do Urbanismo”, “Arquitectura do Planeamento Urbanístico” e tantos mais, quanto aguenta a falta de informação (pelo menos) dos Conselhos Científicos que aprovaram tais confusões e das instâncias que os homologaram.

A actividade do Colégio também deverá por isso poder motivar as Universidades, incentivando um contínuo aumento de qualidade dos programas de ensino, facultando recomendações e orientações, favorecendo a inovação e a adequação das formações às necessidades do País. É cada vez mais urgente, para bem de todos que mais Universidades proponham formação na área do Urbanismo nos níveis de Licenciatura, Mestrado e Doutoramento, com planos curriculares consistentes e sem manipulação das denominações.

A transparência do processo

Fica agora claro que o Colégio reconhece aos Arquitectos, e exclusivamente a estes, mediante um processo público de admissão, competência no domínio do Urbanismo, o que é diferente de reconhecer os profissionais de Urbanismo, acto que não lhe compete, porque a OA apenas recebeu do Estado delegação de poderes na área da Arquitectura.

Para que tal processo seja verdadeiramente eficaz é indispensável uma total transparência em todos os momentos.

Não bastará o simples preenchimento de procedimentos administrativos. O que importa é que a Ordem deve assegurar que o acesso ao Colégio é apenas permitido aos Arquitectos que demonstrem efectivamente competência para tal.

Não bastará 10 ou 20 anos de experiência numa autarquia projectando ou viabilizando o descalabro urbanístico. É necessário que essa experiência se tenha traduzido em qualidade urbanística.

Não bastará a apresentação de um qualquer diploma de curso de especialização de difícil adjectivação, que se substitua a uma formação graduada ou pós-graduada devidamente avaliada. Todos nos lembramos daquele famoso curso em Desenho Urbano e Planeamento Municipal, organizado pela Universidade Técnica de Lisboa em conjunto com a Direcção Geral do Ordenamento do Território em 1993, composto por 7 módulos de três dias cada e que pretendia nada menos do que ter “*por finalidade formar urbanistas para as autarquias*”. (Documento da Reitoria da UTL de 21/01/93 enviado às Câmaras Municipais)

Parece elementar, que o Colégio deva, isso sim, privilegiar as formações de Mestrado, de Doutoramento e os cursos de Pós-Doutoramento na especialidade, valorizando e beneficiando assim do enquadramento dado pelo Ministério da Educação que obriga as Universidades ao cumprimento de exigências específicas, relativamente aos graus dos docentes, à estrutura curricular dos cursos e à sua duração.

Por isso, é necessário promover que a denominação dos Cursos seja clara e corresponda à área científica onde pretendem integrar-se e que a sua duração corresponda a projectos de ensino consistentes. O reconhecimento pela Ordem, como cursos de Arquitectura, dos cursos ditos de Arquitectura de Gestão Urbanística e do Curso de Arquitectura do Planeamento Urbano e Territorial leccionados na Faculdade de Arquitectura-UTL, cujos conteúdos curriculares correspondem a formações claramente de Urbanismo, levanta algumas fundamentadas dúvidas sobre as margens destes processos.

Tanto mais que a própria Faculdade de Arquitectura os reconhece como cursos de Urbanismo e não de Arquitectura, pois entendeu (e bem) que fossem avaliados pelo Ministério da Educação na qualidade de Cursos de Urbanismo, tal como se constata no Relatório-Síntese da Comissão de Avaliação Externa de Julho de 2003.

Os júris de admissão devem pois ser compostos por Arquitectos doutorados na área do Urbanismo por forma de evitar que rapidamente todos possam reconhecer tudo (!!!), disponibilizando na Net as peças técnicas, (projectos, diplomas e publicações), que compõem os dossiers de candidatura para admissão no Colégio.

Enfim deve-se assumir frontalmente, que de agora em diante uns poderão fazer parte desse Colégio e outros não, pois o acesso ao Colégio não deve traduzir menor exigência do que aquela que permite o acesso à própria Ordem.

O recado à Ordem dos Engenheiros e não só...

Num artigo publicado no Jornal Arquitectos (nº202, Set. /Out. 2001, p.55), o Professor Pedro George perguntava: “quantos dos 11.000 arquitectos estão, em consciência, efectivamente aptos ao exercício do urbanismo (?);” acrescentando, “ privilégio esse que lhes é agora, a todos, concedido por uma legislação profissional, no mínimo, desactualizada – a mesma, aliás, que ainda permite o exercício da arquitectura a uma catadupa de outros profissionais da mais variada índole!”

Com a força da transparência e dos princípios de conduta que a OA parece decidida a adoptar, pode agora de forma plena actuar junto da Ordem dos Engenheiros, demonstrando que a Arquitectura **não é um privilégio**, mas sim uma qualificação profissional (!!!) e uma área do saber, diferente das competências e saberes próprios da Engenharia Civil. Seria bom que a Ordem dos Engenheiros percebesse a importância desta decisão e também levasse a sério a qualificação dos seus membros com vista a regular a sua intervenção, no âmbito do que lhes é próprio, nas questões da Arquitectura.

Também agora, a Assembleia da Republica não pode mais permitir que a revisão do 73/73 ou a regulamentação do 292/95, faça tábua rasa das mudanças decorridas nestes últimos trinta anos e que os textos a serem adoptados reconheçam enfim que Engenharia, Arquitectura e Urbanismo são “coisas” diferentes, exigindo por isso mesmo qualificações diferentes e sendo legítimo delas exigir responsabilidades distintas.

Por isso, nos devemos inquietar quando lemos o anteprojecto de diploma para a qualificação profissional, exigível aos autores de projectos de obras, que revogará o dito decreto nº 73/73, preparado no âmbito do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, o qual revela uma profunda ignorância sobre a articulação e lugar das profissões envolvidas. E, se está bom para a Ordem dos Engenheiros, isso é provavelmente mau presságio para a Ordem dos Arquitectos.

Em forma de conclusão

Nos tempos que correm a Arquitectura não vai bem no nosso País, apesar de existir muita formação nas universidades, muitos Arquitectos e uma Ordem forte. É evidente também, que existe uma imagem francamente positiva da profissão e do estatuto social dos Arquitectos e que até temos alguns Sizas.

Mas não nos enganemos, pois também temos Saramagos e isso não esconde o facto, que o País tem 50% de analfabetos funcionais e que a leitura como a literatura, vão mal em Portugal.

Os tempos que aí vêm vão aprofundar o desemprego, a flexibilização da profissão, o aumentar do desencanto motivado pelos baixos salários, anunciando mudanças profundas na situação actual. O Colégio não criará por si só um único posto de trabalho.

A Ordem deve por isso trabalhar com os Conselhos de Reitores das universidades subsidiadas e auto-financiadas, promovendo uma informação responsável sobre as perspectivas reais da profissão e da integração dos jovens licenciados.

Deve também, trabalhar com as organizações dos Engenheiros civis, dos Arquitectos Paisagistas e dos Urbanistas em particular, buscando novos modelos de ensino, redefinindo competências e melhor articulação dos diferentes perfis profissionais.

Assim, a Ordem dará mais e melhor sentido a este novo Colégio, que não sendo apenas um sobressalto de corporativismo, pode vir a contribuir para uma mudança necessária das mentalidades, assegurando pela razão da

coerência, que no futuro, apenas os Arquitectos devidamente admitidos no Colégio intervenham ou assumam responsabilidades nas questões urbanísticas “para bem do povo e felicidade geral da Nação”.

Impõe a prudência que é necessário esperar para ver como na prática tudo isto vai ser implementado, mas por agora é certamente uma medida que dignifica a actual Direcção e que abre portas para mais transparência e mais qualificação profissional, tão necessárias à melhoria do ambiente urbano em Portugal.

Nota: Algumas das ideias apresentadas na presente comunicação encontram-se tratadas pelo autor em particular em: **Arquitectos e engenheiros à beira de uma crise de nervos**, *Jornal O Público*, 14/07/1995; **A ordem dos Arquitectos em busca de um rumo por causa do Urbanismo**, *Jornal O Público*, 9/03/2000; **Urbanismo, Arquitectura e Universidade: um dialogo adiado**, *Semanário*, 23/08/2002; **A cidade sem urbanismo**, *Euronotícias*, 20/09/2002; **Misturas inconvenientes Urbanismo / Arquitectura, a propósito de um parecer do Prof. Freitas do Amaral**, *Euronotícias*, 27 /09/2002; **Desenvolver o ensino do Urbanismo: uma necessidade nacional**, *Euronotícias*, 30/09/2002 Parte I, *Euronotícias*, 6/10/2002 Parte II; **Arquitectos e canibais**, *Euronotícias*, 03/10/2003; **Ano 2003–Ordem dos Arquitectos reconhece o Urbanismo!**, *Euronotícias*, 17/10/2003.